



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

OFÍCIO Nº 044/05/GP/CMOPO/RO

EM, 20 DE JANEIRO DE 2005.

Senhores Vereadores,



Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 387/04 de 11 de janeiro de 2005, que “Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste, para o exercício de 2005”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente



EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador/PL
PRESIDENTE/CMOPO

AOS
EXMºS SRS.
VEREADORES
NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



Justificativa

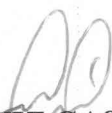
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente Projeto de Lei que “ Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2005” .

É sabido dos nobres Edis que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 20 de janeiro de 2005.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
VEREADOR - PL
PRESIDENTE


SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR - PTB
VICE – PRESIDENTE


FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
VEREADOR – PPS
1º SECRETÁRIO


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
VEREADORA - PMDB
2º SECRETÁRIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



Projeto de Lei n.º 387/05

De 20 de Janeiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1.ª VOTAÇÃO	
Quorum <u>07</u>	Favor <u>07</u> contra <u>0</u>
Sessão <u>Extraord.</u>	Horas <u>10:00</u>
Em <u>31</u> de <u>01</u> de <u>2005</u>	

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, PARA EXERCÍCIO DE 2005”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Legislativo para o ano de 2005, na forma desta Lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – informativos mensais, quinzenais ou diários;
- II – atos do Poder Legislativo e seus Parlamentares;
- III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- IV – campanha para esclarecimento aos municípes;
- V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município.

II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade.

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2.ª VOTAÇÃO	
Quorum <u>07</u>	Favor <u>07</u> contra <u>0</u>
Sessão <u>Extraord.</u>	Horas <u>11:00</u>
Em <u>31</u> de <u>01</u> de <u>2005</u>	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



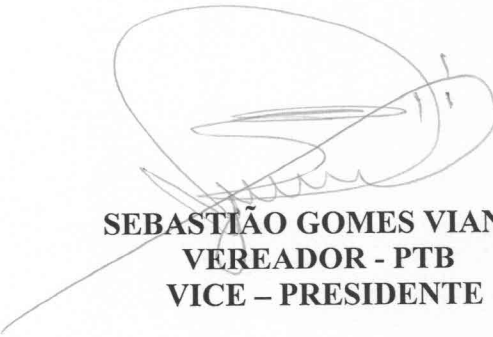
Parágrafo único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EDISON LUIZ GASPAROTTO
VEREADOR - PL
PRESIDENTE



SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR - PTB
VICE – PRESIDENTE



FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
VEREADOR – PPS
1º SECRETÁRIO



JOSELITA ARAUJO DA SILVA
VEREADORA - PMDB
2º SECRETÁRIA



Ao Gabinete Presidente

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 20 / 01 / 05.

layza
LAYZA GABRIELA FERNANDES BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO E PUBLICAÇÃO

A
Divisão Legislativa,
Segue processo com projeto de lei
para aguardar a próxima sessão P/
conhecimento em Plenário

Em: 20
01
05

Edison
Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

AO Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei
para encaminhamento.

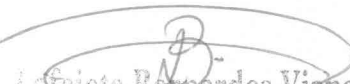
Em: 26
01
05


Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

A Assessoria Jurídica

Segue o Projeto de Lei nº 1/2005 Técnico-
jurídico.

Em: 28
01
05


Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

A Divisão Legislativa
Envio proj. de Lei para ser
enviado às Comissões de
Justiça e Redação e Orçamento
e Finanças.

Em: 28/fevereiro/2005
José Márcio dos Anjos
Assessor - Jurídico



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA**

Projeto de Lei nº 388/2005

De, 20 de Janeiro de 2005.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE
PUBLICIDADE DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE – RO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2005.”**

Parecer Técnico Jurídico n.º 014/2005

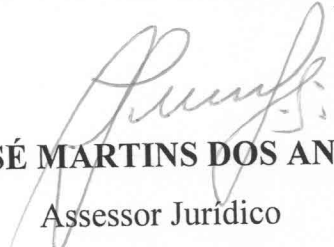
O Projeto de Lei ora em análise que dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, para o exercício de 2005, é **Constitucional**.

Devendo o Projeto ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças**.

Trata-se de matéria que sua aprovação depende da maioria simples dos Membros da Câmara nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 28 de janeiro de 2005.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 DIVISÃO LEGISLATIVA
 Comissão Permanente de Justiça e
Polícia
 Para Parecer dentro do prazo Regimental
 Em 28 de 01 de 2005
 (Assinatura)
 Diretor(a) Legislativo(a)

Lafayette Bernardes Viana
 Divisão Legislativa
 Port.031/GP/CMOPOIRO

A Divisão Legislativa,
 segue processo com Parecer para as provi-
 denças cabíveis.
 Em: 28/01/05

Almir Barbosa
 Vereador - PT

Às Fls. 01,
 segue processo com Parecer e projeto
 para votação.

Em: 28
 01
 05

(Assinatura)
 Lafayette Bernardes Viana
 Divisão Legislativa
 Port.031/GP/CMOPOIRO

a
Divisão Legislativa

Segue processo para equacionar a
próxima sessão.

Em: 31/01/05



AO Senhor,

Segue processo para se notação

Em: $\frac{31}{01}$
05

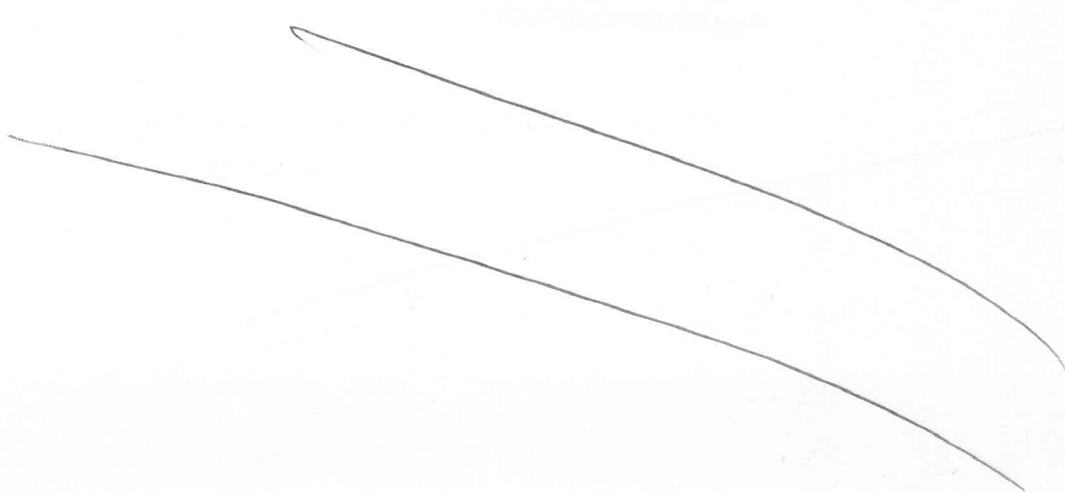


Lafayette Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO

a
Divisão Legislativa,

Segue processo of Projeto de Lei para equacionar a sanção do Lei.

Em: $\frac{31}{01}$
05





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO UNIFICADA
COMPOSTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 387/05

EM 20 DE JANEIRO DE 2005.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2005."

PARECER UNIFICADO Nº 001/05

As Comissões unificadas em análise ao Projeto de Lei nº 387/05, concluíram que o mesmo é Constitucional, pois dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, para o exercício de 2005."

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 28 de janeiro de 2005.

COMISSÃO PERMAN. DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

COMISSÃO PERMAN. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Joselita Araújo da Silva
Presidente

Antonio de Souza Pena Filho
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N.º 062 /GAB.PRES./CMOPO

EM, 31 DE JANEIRO DE 2005.

Senhor Prefeito,

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 31/01/05
às 12:50 horas
[assinatura]

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI nº 387 de 20 de janeiro de 2005, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2005”** aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 31/01/2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

EXMO SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD.PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Ao Protocolo,

Segue Projeto de Lei nº 387/05, conferida com Lei nº 1074/05 para
arquivo.

Em: 18/02/05.

